



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, sábado, 29 de maio de 2015

Ano IV Edição nº 68/2015

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

DE DIVERSOS TAMANHOS, PARA REALIZAÇÃO DA FORMATURA DO PROERD. A Licitação será Menor Preço (Global).

Obs. O Edital e demais documentos pertinentes à presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos mediante a apresentação do recibo de R\$ 5,00 (cinco reais) no endereço acima mencionado, conforme o § 5º. Do Artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, de segunda a sexta-feira nos horários das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do acesso à página www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 27 de maio de 2015.

ADILSON JOSE SILVA LINO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º333/2014

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA**

LINO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados no CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, suas férias regulamentares entre os dias 05/01/2015 à 03/02/2015, correspondente aos períodos aquisitivos a saber:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Ana Raquel Bueno	Assistente Social	07/06/2010 à 07/06/2011
Erica Aparecida Rufato	Agente Administrativo	02/04/2013 à 02/04/2014
Fatima Apª de Moraes	Agente Administrativo	10/03/2012
Márcia Valquíria Vieira	Agente Administrativo	02/01/2012 à 02/01/2013

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2014.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 034/2015

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA**

LINO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Iracema Alves dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais F, suas férias regulamentares entre os dias 19/01/2015 à 07/02/2015, sendo 10(dez) dias de abono pecuniário, correspondente ao período de 01/05/2012 à 01/05/2013.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2015.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 014/2015

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA**

LINO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor Senhor Jose Beno Bonfim, ocupante do cargo de Pintor, suas férias regulamentares entre os dias 06/01/2015 à 04/02/2015, correspondente ao período de 01/05/2013 à 01/05/2014.

LICITAÇÃO E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 22/2015

Processo Administrativo de Compra nº 42/2015

O Município de Faxinal, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 108, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar às **09:00 horas do dia 12 de junho de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil, nº 694, Centro, **Pregão Presencial** para a **AQUISIÇÃO DE FRaldas GERIÁTRICAS DESTINADAS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE FAXINAL**. A Licitação será Menor Preço (Global).

Obs. O Edital e demais documentos pertinentes à presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos mediante a apresentação do recibo de R\$ 5,00 (cinco reais) no endereço acima mencionado, conforme o § 5º. Do Artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, de segunda a sexta-feira nos horários das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do acesso à página www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 27 de maio de 2015.

ADILSON JOSE SILVA LINO
Prefeito Municipal

Pregão Nº. 23/2015

Processo Administrativo de Compra nº 43/2015

O Município de Faxinal, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 108, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar às **13:00 horas do dia 12 de junho de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil, nº 694, Centro, **Pregão Presencial** para a **AQUISIÇÃO DE UNIFORME DESTINADO AOS FUNCIONÁRIOS DO SAMU DESTA MUNICIPALIDADE**. A Licitação será Menor Preço (Global).

Obs. O Edital e demais documentos pertinentes à presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos mediante a apresentação do recibo de R\$ 5,00 (cinco reais) no endereço acima mencionado, conforme o § 5º. Do Artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, de segunda a sexta-feira nos horários das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do acesso à página www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 27 de maio de 2015.

ADILSON JOSE SILVA LINO
Prefeito Municipal

Pregão Nº. 24/2015

Processo Administrativo de Compra nº 47/2015

O Município de Faxinal, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 108, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar às **10:00 horas do dia 11 de junho de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil, nº 694, Centro, **Pregão Presencial** para a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS COM ESTAMPA NO PEITO, COSTAS E MANGAS**.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, sábado, 29 de maio de 2015

Ano IV Edição nº 68/2015

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2015.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 015/2015

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA**

LINO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor Senhor Luir Machado da Silva, ocupante do cargo de Pintor, suas férias regulamentares entre os dias 06/01/2015 à 04/02/2015, correspondente ao período de 01/09/2010 à 01/09/2011.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2015.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 026/2015

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA**

LINO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Patrícia Fernanda Portela, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, suas férias regulamentares entre os dias 26/01/2015 à 24/02/2015, correspondente ao período de 08/08/2013 à 08/08/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2015.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 007/2015

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA**

LINO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Rosane Aparecida Turra do Prado, ocupante do cargo de Agente Administrativo, suas férias regulamentares entre os dias 12/01/2015 à 10/02/2015, correspondente ao período de 03/08/2010 à 03/08/2011.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2015.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.